ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL - Transformação DA APEASC, Associação Profissional dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina em SEAGRO/SC, Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1983, tendo por local a Associação Comercial e Industrial de Lages (SC), reuniu-se , em Assembléia Geral a APEASC - Associação Profissional dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina para discutir e deliberar sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLÉIA GERAL, publicado dias 10, 13 e 14 de abril de 1983, no jornal "O ESTADO", a seguir transcrito: Pelo presente Edital de Convocação, a Associação Profissional dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina , na forma dos seus Estatutos, convida seus associados e Engenheiros Agrônomos residentes em Santa Catarina a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 1983, às 15:00 horas em primeira convocação e às 16:00 horas em segunda e última convocação na Associação Comercial e Industrial de Lages, situada na Avenida Belisário Ramos sem número, em Lages (SC), para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I- Transformação da Associação "APEASC" em Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina; II- Discussão e aprovação dos Estatutos; III- Eleição da Diretoria Provisória ; IV- Fixação da anuidade social; V- Assuntos diversos. Florianópolis, 05 de abril de 1983, UBIRATAN LATINO DE CAMPOS, Presidente. Com início às 16:00 horas, o Presidente da APEASC, Ubiratan Latino de Campos, assumiu a presidência dos trabalhos, compondo a mesa diretora da Assembléia. Fizeram parte da mesma, além do Presidente da APEASC, os seguintes colegas: Cesar Mário Lautert Duarte, Presidente do Núcleo da AEASC (Associação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina) do Planalto; Antonio Augusto da Silva Aquini, Secretário da APEASC; Carlos Schwabe, Tesoureiro da APEASC; Valdo Cavalett, representante da FAEAB (Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil); Raul Zucatto, Vice-Presidente do CREA/SC e Anselmo Antonio Hess, Presidente da AEASC. Após a leitura do Edital, pelo Secretário, fez uso da palavra o Presidente da APEASC, fazendo um histórico do Movimento Sindical do Engenheiro Agrônomo, dando ciência da origem do movimento e das atividades até aqui desenvolvidas. A seguir o Presidente solicitou que o tesoureiro fizesse uma apresentação dos balancetes da APEASC. Passando à Ordem do Dia, foi

posta em discussão o ítem I- Transformação da Associação "APEASC" em Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina. Dentro do assunto, o colega Geraldo Buogo solicitou esclarecimentos sobre a finalidade do Sindicato e do Movimento. Solicitou, também , informações sobre o Sindicato dos Engenheiros. Em resposta o Presidente da APEASC fez um depoimento sobre a falta de identidade das categorias do Engenheiro Agrônomo com os demais Engenheiros. Prova de que não existe esta identidade é que a grande maioria de colegas não está filiada ao Sindicato dos Engenheiros. Essa é uma das razões do crescimento do movimento próprio, da categoria, para a constituição do Sindicato. O Colega Carlos Mergen fez um depoimento sobre a importância de se aumentar o associativismo do Agrônomo, dizendo que a sua sindicalização representará um avanço para a categoria. O colega Astor Grumann trouxe dúvidas de seu Núcleo, solicitando que se fizesse uma explanação detalhada sobre as vantagens e desvantagens do movimento, se o Sindicato, desmembrando-se do Sindicato dos Engenheiros, terá força e como ficará a situação do Sindicato frente à AEASC, Associação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, Entidade que existe há 19 anos . Sobre o assunto, manifestou-se primeiramente o colega Antonio Augusto Aquini, afirmando que uma das grandes vantagens do Sindicato é que ele se constitui em órgão de amparo do colega nas questões trabalhistas e econômicas. O Sindicato é a única Entidade , por lei, que tem respaldo para defender o colega em assuntos que envolvam a condição de trabalho e salário da categoria. Como única desvantagem o colega salientou que o movimento vai exigir um desprendimento de cada colega, principalmente daqueles que comporão a Diretoria e as Delegacias, já que os cargos não são remunerados e tomarão tempo dos integrantes. Quanto à força do Seindicato, salientou o colega que a mesma será diretamente proporcional à consciência sindical de cada um e de todos os Agrônomos do Estado, considerando que o número é muito relativo. Apesar disso, registrou sua certeza da adesão da maioria absoluta dos colegas do Estado, já que a APEASC já tem mais de 300 colegas associados e o Sindicato deverá dar entrada com a documentação no Ministério do Trabalho com mais de 500 associados. Quanto à situação do Sindicato frente à AEASC, o colega Aquini, na qualidade de Ex-Presidente da AEASC fez um depoimento sobre a importância de se conjugar os dois movimentos, cada um com seus objetivos bem claros e distin-

tos: a AEASC preocupando-se com a valorização profissional, o aprimoramento da legislação profissional, a capacitação técnica e cultural dos Agrônomos, poder de sugestão quanto à formulação e execução de políticas agrícolas, entre os objetivos mais importantes; ao Sindicato cabe o papel de defesa e amparo ao Agrônomo nas questões trabalhistas e econômicas, a ele cabe as ações de propugnar por melhores condições de trabalho e o cumprimento da lei que estabelece o pagamento do Salário Mínimo Profissional, além de promover os dissídios coletivos nas épocas dos reajustes salariais, pleiteando, inclusive o Salário Produtividade. Diante das explanações o colega Astor fez a entrega, em público, da adesão dos colegas da sua Região ao Sindicato, em número de 36. Após a discussão, o Presidente da mesa , alertando o plenário que o assunto deveria ser colocado em votação e escrutínio secreto, distribuiu as cédulas de votação, solicitando que os presentes votassem a favor ou contra a deliberação de se pleitear o reconhecimento da APEASC como Sindicato . Procedida a apuração dos votos, o resultado foi o seguinte: total de votos apurados 287 (duzentos e oitenta e sete), a favor de se pleitear o reconhecimento 280 votos; contra 5 votos e brancos 2. Passou-se, a seguir, para o ítem II- Discussão e aprovação dos Estatutos. Após ampla discussão dos Estatutos, o Presidente distribuiu as cédulas para a votação, que, após escrutinadas ofereceram o seguinte resultado: total de votos apurados 287 (duzentos e oitenta e sete), pela aprovação dos Estatutos 255 votos; pela não aprovação 23 votos e brancos 9 votos. Com isso o Estatuto passa a ter a seguinte redação: ESTATUTO DO SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SANTA CATARINA - SEAGRO/SC. CAPÍTULO PRIMEIRO. Artigo 1º - O Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina - SEAGRO/SC, com sede e foro em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, é constituido para fins de estudo , coordenação, proteção e representação legal da categoria dos Engenheiros Agrônomos, na base territorial do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria, e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, no sentido da solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais. Artigo 2º - São prerrogativas do Sindicato: a) Representar, perante as Autoridades Administrativas e Judiciárias, os interesses gerais da categoria ou os interesses individuais de seus associados; b) Celebrar contratos coletivos de trabalho; c) Eleger ou designar os representan-

tes da respectiva categoria; d) Colaborar com o Estado, como Órgão Técnico e Consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria dos Engenheiros Agrônomos;e) Instituir contribuição a todos aqueles que participarem da categoria representada, nos termos da legislação vigente; f) Fundar e manter agência de colocação. Artigo 3º - São deveres do Sindicato: a) Colaborar com os Poderes Públicos, no desenvolvimento da solidariedade social; b) Manter serviços de Assistência Judiciária para os Associados; c) Promover a conciliação nos dissídios do trabalho; d) Promover a fundação de Cooperativas de Consumo e de Crédito; e) Fundar e manter Escolas de Alfabetização e Pré-Vocacionais. Artigo 4º - São condições para o funcionamento do Sindicato: a) Observância das Leis e Princípios da Moral e compreensão dos deveres cívicos; b)Abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as Instituições e Interesses Nacionais, mas também de candidatura a cargos eletivos estranhos ao Sindicato; c) Inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo Sindicato ou por Entidade de Grau Superior; d) Na sede do Sindicato encontrar-se-á, segundo modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho, um livro de Registro de Associados, autenticado pela autoridade competente em matéria de trabalho e do qual deverão constar, além do nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão ou função e residência de cada associado, o estabelecimento ou lugar onde exerce a sua profissão, ou função, o número e a série da respectiva Carteira Profissional e o número de inscrição na Instituição de Previdência a que pertence; e) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho, para esse exercício, na forma do que dispõe a Lei; f) Abstenção de qualquer atividade não compreendida nas finalidades mencionadas em Lei, inclusive as de caráter político-partidário; g) Não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede à Entidade de índole político-partidária; h) Não poderá filiar-se a organizações internacionais nem com elas manter relações sem prévia licença concedida por Decreto do Presidente da República , na forma da Lei. CAPÍTULO SEGUNDO - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS Artigo 5º - A todo indivíduo que participe da atividade de Engenheiro Agrônomo, satisfazendo-se as exigências da legislação sindical, assiste o direito de ser admitido no Sindicato, salvo faltas de idoneidade, com recurso para a auto

ridade competente. Artigo 6º - De todo ato elsivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente. Artigo 7º - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria profissional, exceto nos casos de aposentadoria, desemprego, falta de trabalho, convocação para prestação de serviço militar obrigatório em que não perderá os respectivos direitos sindicais e ficará isento de qualquer contribuição. Parágrafo único - Os associados mencionados na exceção não poderão exercer cargo de administração sindical ou de representação. Artigo 8º - São deveres dos Associados: a) Pagar contribuição Social anualmente, fixada pela Assembléia Geral, homologada pelo Órgão Competente, que é de 50% (cinquenta por cento) do MVR - Maior Valor de Referência; b) Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões; c) Desempenhar o cargo para que for eleito e no qual tenha sido investido; d) Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional; e) Comparecer às sessões cívicas comemorativas das datas e Festas Nacionais realizadas na Sede Social ou sob convocação do Ministério do Trabalho; f) Não tomar deliberações que interessem à categoria, sem prévio pronunciamento do Sindicato; g) Respeitar, em tudo a Lei e acatar as autoridades constituidas; h) Cumprir os presentes Estatutos. Artigo 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do Quadro Social. Parágrafo 1º - Serão suspensos os direitos dos associados: a) Que não comparecerem a 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas, sem justa causa; b) Desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria. Parágrafo 2º - Serão eliminados do Quadro Social os associados: a) Que por má vontade espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituirem em elementos nocivos à Entidade; b) Que sem motivo justificado, se atrasarem em mais de 02 (dois) anos no pagamento das suas anuidades. Parágrafo 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria. Parágrafo 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual deverá aduzir por escrito, a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação. Parágrafo 5º - Da penalidade imposta caberá recurso, de acordo com a legislação vigente. Parágrafo 6º -

198 - A simples manifestação da maioria não basta para a aplicação de
199 - quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos -
200 - previstos na Lei e nestes Estatutos. Parágrafo 7º - Para o exer
201 - cício da atividade, a combinação de penalidades, não implicará
202 - incapacidade que só poderá ser declarada por autoridade compe -
203 - tente. Artigo 10º - Os associados que tenham sido eliminados do
204 - Quadro Social, poderão reingressar no Sindicato, desde que se
205 - reabilitem a juizo da Assembléia Geral, ou liquidem seus débi -
206 - tos quando se tratar de atrazo de pagamento. Artigo 11º - O pro
207 - cesso eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e o recur -
208 - sos, obedecerão as normas vigentes no ocasião do pleito. Pará -
209 - grafo único - É facultativo ao Sindicato de acordo com suas ne-
210 - cessidades, organizar mesas coletoras itinerantes. CAPÍTULO TER
211 - CEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO Artigo 12º - O Sindica-
212 - to será administrado por uma Diretoria composta de três membros
213 - eleitos juntamente com igual número de suplentes pela Assembléia
214 - Geral. Parágrafo 1º - A Diretoria elegerá, dentre seus membros ,
215 - o Presidente do Sindicato. Parágrafo 2º - Os demais cargos serão
216 - ocupados na ordem de menção da chapa eleita. Parágrafo 3º - A Di
217 - retoria será composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro. Pa
218 - rágrafo 4º - Ao Presidente compete: a) Representar o Sindicato ,
219 - perante a Administração Pública e Juizo, podendo nesta última hi
220 - pótese, delegar poderes; b) Convocar as sessões da Diretoria e
221 - da Assembléia Geral, presidindo aquelas e instalando as desta úl
222 - tima; c) Assinar as atas das sessões e todos os papéis que depen
223 - dem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria
224 - e da Tesouraria; d) Coordenar as despesas autorizadas e visar os
225 - cheques e contas de acordo com o Tesoureiro; e) Nomear os funcio
226 - nários que atendam as condições estabelecidas no artigo 526 da
227 - CLT, e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades do
228 - serviço, e com a aprovação da Assembléia Geral; f) Cumprir e fa-
229 - zer cumprir a legislação em vigor, especialmente a relativa à
230 - Administração Sindical. Parágrafo 5º - Ao Secretário compete: a)
231 - Substituir o Presidente nos seus impedimentos; b) Preparar a cor
232 - respondência do Sindicato; c) Ter sob sua guarda o Arquivo; d) Re
233 - digir e ler a atas das sessões da Diretoria e das Assembléias; e)
234 - Redigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria. Parágrafo 6º -
235 - Ao Tesoureiro compete: a) Substituir o Secretário nos seus impe-
236 - dimentos; b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do
237 - Sindicato; c) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e
238 - efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados; d) Dirigir e

fiscalizar os trabalhos da Tesouraria; e) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais e um balancete anual; f) Recolher os recursos do Sindicato ao Banco do Brasil S/A ou à Caixa Econômica Federal. CAPÍTULO QUARTO - DA ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 13º - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total de associados, em primeira convocação e, em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo casos previstos neste Estatuto. Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato; afixado nos locais de trabalho, ouvidos neste caso, os responsáveis pelo Estabelecimento, bem como na Sede Social e nas Delegacias. Artigo 14º - Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores: a) Quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente; b) A requerimento dos associados, em número de 10% (dez por cento), os quais especificarão, pormenorizadamente os motivos da convocação. Artigo 15º - À convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente do Sindicato, que terá de tomar providências para sua realização dentro de cinco dias, contado s da entrada do requerimento na Secretaria. Parágrafo 1º - Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade, a maioria dos que convocaram; Parágrafo 2º - Na falta de convocação pelo Presidente , fa-la-ão, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que a deliberarem realizar, com audiência da autoridade competente. Artigo 16º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar de assuntos para os quais foram convocadas. CAPÍTULO QUINTO DO CONSELHO FISCAL Artigo 17º - O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de três membros, eleitos juntamente com igual número de suplentes pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira. Parágrafo único - O parecer sobre o balanço, Previsão Orçamentária e suas alterações deverá constar da Ordem do Dia da Assembléia Geral para esse fim convocada nos termos da Lei e o Regulamento em vigor. CAPÍTULO SEXTO - DA PERDA DO MANDATO Artigo 18º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus manda-

tos nos seguintes casos: a) Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social; b) Grave violação deste Estatuto; c) Abandono do cargo, na forma prevista no parágrafo único do Artigo 24; d) Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo. Parágrafo 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral. Parágrafo 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa,cabendo o recurso na forma deste Estatuto. Artigo 19º - Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe o artigo 21º. Artigo 20º - A convocação do suplente , quer para Diretoria, quer para Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal, e obedecerá a ordem de menção da chapa eleita. Artigo 21º - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto. Parágrafo 1º - Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os suplentes, que ocuparão os últimos cargos. Parágrafo 2º - As renúncias serão comunicadas, por escrito, com firmas reconhecidas, ao Presidente do Sindicato. Parágrafo 3º - Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato será esta notificada, igualmente por escrito e com firma reconhecida, ao seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria, para ciência do ocorrido. Artigo 22º - Se houver a renúncia coletiva da Diretoria, do Donselho Fiscal e, se não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembléia Geral, a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória, dando ciência à autoridade competente. Artigo 23º - A Junta Governativa Provisória constituida nos termos do artigo anterior, procederá as diligências necessárias à realização de novas eleições, para a investidura dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor. Artigo 24º - No caso de abandono do cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou de representação durante cinco anos. Parágrafo único - Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a três reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Artigo 25º - Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na

conformidade do artigo 21º e seus parágrafos. CAPÍTULO SÉTIMO - GESTÃO FINANCEIRA E SUA FISCALIZAÇÃO Artigo 26º - À Diretoria compete: a) Organizar, por contabilidade legal e submeter até o dia 30 de novembro de cada ano à aprvação da Assembléia Geral Ordinária e com parecer do Conselho Fiscal, a proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções em vigor. b) Organizar, de acordo com a Lei vigente, com parecer do Conselho Fiscal, um relatório das ocorrências do ano anterior, para aprovação da Assembléia Geral, conforme instruções em vigor. c) Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro, correspondente, levantado para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita e despesa, a situação econômica no Livro Diário e Caixa, da contribuição sindical e rendas próprias, nos quais além da assinatura deste, constarão as do Presidente e tesoureiro, nos termos da lei e regulamentos em vigor. CAPÍTULO OITAVO - PATRIMÔNIO DO SINDICATO Artigo 27º - Constitui patrimônio do Sindicato: a) As contribuições daqueles que participem da categoria dos Engenheiros Agrônomos, consoante a alínea "e", do artigo 2º; b) As contribuições dos associados; c) As doações e legados; d) Os bens e valores adquiridos e as as rendas pelos mesmos produzidas; e) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos; f) As multas e outras rendas eventuais. Parágrafo 1º - A importância da contribuição estipulada no artigo 8º não poderá sofrer alteração, sem prévio pronunciamento da Assembléia Geral e subsequente aprovação pela autoridade competente. Parágrafo 2º - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados, além das determinadas expressamente em Lei e na forma do presente Estatuto. Artigo 28º - As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas na Lei e instruções vigentes. Artigo 29º - A administração do Patrimônio do Sindicato , constituido pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria. Artigo 30º - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, em excrutínio secreto, pela maioria absoluta dos sócios quites e com autorização prévia da autoridade competente. Artigo 31º - No caso de dissolução, por se achar o Sindicato incurso nas Leis que definem crimes contra personalidade internacional, à estrutura e à segurança do Estado e ordem política social, os bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao Patrimônio da União e aplicados em obras de Assistência Social a juizo do Ministério do Trabalho. Artigo 32º - Os atos que importem em malversação ou dilapidação

362 - do patrimônio do Sindicato, são equiparadas ao crime de pecula-
363 - to julgado e punido, de acordo com a legislação penal. Artigo -
364 - 33º - No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por
365 - deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim convoca-
366 - da e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados
367 - quites, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorren -
368 - tes de suas responsabilidades, em se tratando de numerário em
369 - caixa e Bancos e em poder de credores diversos, será depositada
370 - em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A., à crédito do Minis-
371 - tério do Trabalho, Depósitos dos Poderes Públicos - Conta de Em
372 - prego e Salário e será restituido, acrescido dos juros bancários
373 - aos Sindicatos da mesma categoria que vierem a ser reconhecidos
374 - pelo Ministério do Trabalho. CAPÍTULO NONO - DISPOSIÇÕES GERAIS
375 - Artigo 34 $ - Serão tomadas, por escrutínio secreto, as delibe -
376 - rações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos :
377 - a) Eleição do associado para representação da respectiva catego-
378 - ria prevista em Lei; b) Tomada e aprovação de contas da Direto -
379 - ria; c) Aplicação do Patrimônio; d) Julgamento dos atos da Dire-
380 - toria, relativos a penalidades impostas a associados; e) Pronun-
381 - ciamento sobre as relações ou dissídios de trabalho. Artigo 35º
382 - A aceitação do cargo de Presidente, Secretário ou Tesoureiro em
383 - Diretoria, importará na obrigação de residir na localidade onde
384 - o mesmo estiver sediado (Decreto-Lei nº 9.675, de 29.08.46). Ar-
385 - tigo 36º - Serão nulos de pleno direito ao atos praticados com
386 - o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos pre
387 - ceitos contidos na Lei. Artigo 37º - Dentro da respectiva base -
388 - territorial, o Sindicato, quando julgar oportuno instituirá dele
389 - gacias para melhor proteção dos seus associados e da categoria -
390 - que representar. Artigo 38º - Não havendo disposição especial -
391 - contrária, prescreve em dois anos, o direito de pleitear a repa-
392 - ração de qualquer ato infrigente de disposições nela contida. Ar
393 - tigo 39º - O presente Estatuto, que não poderá entrar em vigor
394 - antes da data de publicação do despacho que o aprovar, só poderá
395 - ser reformado por Assembléia Geral para esse fim especialmente -
396 - convocada, estando presentes pelo menos 2/3 (dois terços)"quorum"
397 - à escolha da Entidade, dos associados quites, cabendo à Diretoria
398 - da Entidade submeter as alterações a aprovação da autoridade com-
399 - petente. Passando ao ítem III - Eleição da Diretoria Provisória -
400 - do Sindicato, o Presidente dos trabalhos colocou o assunto em de-
401 - bate no plenário deixando um tempo livre para manifestação e ins-
402 - crição de chapas. A manifestação do plenário foi de que a atual -
403 - Diretoria que dirigiu a APEASC até esta assembléia deveria conti-
404 - nuar o trabalho até o reconhecimento da Entidade com Sindicato. O
405 - Presidente falou que é necessário uma votação secreta para legiti-

mar a eleição. O atual Presidente nominou então a chapa que se dis
punha a continuar o trabalho na Diretoria Provisória do Sindicato,
até as eleições da Diretoria com mandato pelos Estatutos. Efetivos
da Diretoria: Ubiratan Latino de Campos, Antonio Augusto da Silva
Aquini, Carlos Schwabe; Suplentes da Diretoria: Reni Alencar Wer -
ner, Sebastião Cesar Krauss Niederauer, Jaime Mauro Kanben; Conse-
lho Fiscal Efetivos: Rolf Harry Adalbert Schweiss, Mauro Winkler ,
Raul Zucatto; Conselho Fiscal Suplentes: Wilson Fagundes, Valmor
Luiz Dall'Agnol, Antonio Sergio Serra Villanova. Feita a distribui
ção das cédulas de votação o resultado do escrutínio secreto foi
o seguinte: total de votos 287 (duzentos e oitenta e sete), votos
na chapa 264; votos contra 14 ; votos em branco 9. Sobre o item
IV- Fixação da Anuidade Social o colega Raul Zucatto fez a propo-
sição de se adotar 50% do Maior Valor de Referência - MVR para a
Anuidade Social. Como não houve outra proposta diferente, foram dis
distribuidas as cédulas de votação que após excrutinadas oferece -
ram o seguinte resultado: total de votos 287 (duzentos e oitenta e
sete), votos em 50% do MVR 255; Votos contra 23; votos em branco 9.
Sobre o item V- Assuntos Diversos fez uso da palavra o Presidente -
eleito do Sindicato, agradecendo a confiança que os colegas deposi-
taram na sua pessoa e na equipe que se propôs a dar continuidade ao
movimento sindical, afirmando da sua disposição em trabalhar pela
categoria. Ressaltou que as ações da Diretoria, neste período que
antecede a Carta Sindical serão concentradas em cinco pontos: A) Or
ganização funcional e administrativa do Sindicato; B) Implantação
das Delegacias Sindicais em 19 locais do Estado; C) Acompanhamento
intensivo do processo de reconhecimento do Sindicato; D) Estabele-
cimento de um Plano de Ação com as Delegacias Sindicais, contendo as
principais reivindicações e metas a serem atingidas; E) Estrutura-
ção de uma Assessoria Jurídica. Por sugestão do colega Aloisio, a
assembléia também aprovou uma pauta de trabalho e posicionamentos
que o Sindicato deverá tomar sobre as seguintes questões: Decreto
2.012; Luta contra o desemprego; Reajuste Semestral; Reavaliação da
proposta Governamental de aumento do funcionalismo público; Direito
à sindicalização dos funcionários públicos; Participação da catego-
ria no CONCLAT-CUT; Salário Mínimo Profissional; Salário Produtivi-
dade; Salário Insalubridade; Bolsa de Emprego (mercado de trabalho)
Desatrelamento político-partidário. Nada mais havendo a tratar, foi
encerrada a presente assembléia e, para constar, eu Antonio Augusto
da Silva Aquini, redigi a presente ata que, por delegação da Assem-
bléia será pela diretoria assinada.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E Documentos e Pessoas Jurídicas
FERNANDO CAMPOS DE FARIA
Oficial
IOLE FARIA DE SOUZA
Oficial Maior
ZULMA LUZ DE FARIA
EUTE MAYA BARBOSA
BENVENUTO NASCIMENTO NETO
Escreventes Juramentados
Rio da Justiça — Praça da Bandeira
Fone 22-6635 - Ramal 112
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

Registrado a fls. — Livro B 116 Títulos,
Documentos sob termo 71-581 Protocolado
sob n.º de ordem 71-581 do Protocolo.
Fpolis. 27-7-85

Benvenuto Nascimento Neto
Escrevente Juramentado